

PALCOPARANA
DIRETORA PRESIDENTE - PALCOPARANA

Protocolo: 16.859.756-8
Assunto: G2 Cia de dança - VÍDEOS
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 03/09/2020 10:55

DESPACHO

Tendo em vista o que prescreve o Contrato de Gestão celerado entre o Palcoparaná e o Governo do Estado, bem como, o que dispõe o Estatuto e a Lei de Criação deste Serviço Social Autônomo, com fulcro nas manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira às fls 25/30 dos autos que não apontam nenhuma irregularidade no processo, bem como, com base na Informação Jurídica expedida pelo assessor jurídico às fls. 31 e seguintes dos autos, que certifica que "a contratação direta é possível, por ser dispensável a licitação, pois a situação se enquadra na previsão legal disposta nos artigos 34, inciso II, da Lei Estadual no 15.608/2007 e 24, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93, dado que, conforme informado no protocolo, o valor da contratação é inferior ao limite previsto no artigo 34, inciso II da Lei 15.608/2007 c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93", autorizo a contratação pretendida, por dispensa.

À Diafi para providências.

Documento: **Despacho_6.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Nicole Barao Raffe de Medeiros** em 03/09/2020 10:55.

Inserido ao protocolo **16.859.756-8** por: **Nicole Barao Raffe de Medeiros** em: 03/09/2020 10:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8cbb8abf0437914d198cd53ae00595c.